

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº Modalidade: 0003/2018

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital para contratação para execução de serviços, no regime de **empreitada por valor unitário, pelo Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a **Contratação de empresa para pavimentação com bloquetes, conforme o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE A 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014** e aditivos, celebrado entre a MGI e o Município de Baependi, por intermédio da SETOP e da SEGOV, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para pavimentação em bloquetes sextavados faz-se necessária para que seja cumprido o objeto de convênio firmado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A e o Município de Baependi, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP) e da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV). Destina-se ao calçamento das Ruas: Rua Abílio Silvério da Silva no Bairro Centro, Rua Luiz José Maciel no Bairro Cidade jardim, Rua Mariana Braga de Castro e Travessa Fortunato Ferreira no Bairro Lavrinha, Rua Domingos Pinto Ribeiro no Bairro Palmeira, Rua Abel Ferreira Gomes e Travessa A no Bairro Areado, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - 3º TERMO ADITIVO PARA 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014							
PREFEITURA:		BAEPENDI - MG				FOLHA Nº: 01 / 01	
OBRA:		Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto				Data: 21/09/2017	
LOCAL:		RUA ABÍLIO SILVÉRIO DA SILVA no Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACIEL no Bairro Cidade Jardim, RUA MARIANA BRAGA DE CASTRO e TRAVESSA FORTUNATO FERREIRA no Bairro Lavrinha, RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO no Bairro Palmeira, RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Areado.				FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇO SETOP SUL_JUNHO 2017 - SEM DESONERAÇÃO					() DIRETA	(X) INDIRETA	ISS = 3,00 %
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES						LDI	22,92%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANTI D.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C / LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.095,14	1.346,15	1.346,15
SUBTOTAL							1.346,15
2	DRE-001	DRENAGEM					
2.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 30 X 8 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG (30 X 8 CM equivalente em vol. a 50 x 5 cm)	M	814,95	17,81	21,89	17.839,26
SUBTOTAL							17.839,26
3	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
3.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	828,75	41,36	50,84	42.133,65
3.2	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	4,00	277,62	341,25	1.365,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

							SUBTOTAL	43.498,65	
4	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)							
4.1	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO de AREIA DE ASSENTAMENTO - E=6 CM			M2	1.670,50	46,32	56,94	95.118,27
							SUBTOTAL	95.118,27	
							TOTAL GERAL DA OBRA	157.802,33	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, 3º TERMO ADITIVO PARA 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014

PREFEITURA: BAEPENDI - MG			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 157.802,33				DATA: 21/09/2017			
OBRA: CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO			LOCAL: RUA ABÍLIO SILVÉRIO DA SILVA no Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACIEL no Bairro Cidade Jardim, RUA MARIANA BRAGA DE CASTRO e TRAVESSA FORTUNATO FERREIRA no Bairro Lavrinha, RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO no Bairro Palmeira, RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Areado.				PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	0,85%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 1.346,15	R\$ 1.346,15					
2	DRE-001	DRENAGEM	Físico %	11,30%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 17.839,26	R\$ 8.919,63	R\$ 8.919,63				
3	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	27,57%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 43.498,65	R\$ 21.749,33	R\$ 21.749,33				
4	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	Físico %	60,28%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 95.118,27	R\$ 47.559,14	R\$ 47.559,14				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	50,43%	49,57%				
			Financeiro	R\$ 157.802,33	R\$ 79.574,24	R\$ 78.228,09				

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - 3º TERMO ADITIVO PARA 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVENIO Nº 539/2014

PREFEITURA: BAEPENDI - MG		VALOR DO TERMO ADITIVO:	R\$ 157.802,33	DATA: 21/09/2017
OBR A:	Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto		PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses	

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

LOC AL:	RUA ABÍLIO SILVÉRIO DA SILVA no Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACIEL no Bairro Cidade Jardim, RUA MARIANA BRAGA DE CASTRO e TRAVESSA FORTUNATO FERREIRA no Bairro Lavrinha, RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO no Bairro Palmeira, RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Areado.								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COMP R. (m)	LARG (m)	ÁREA (m ²)	ESP. (m)	VOLU ME (m ³)	PESO ESPEC. (ton/m ³)	PES O (ton)
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	3,00	1,50	4,50				
2	DRENAGEM								
2.1	SARJETA TIPO 1 - 30 X 8 CM, l = 3 %, PADRÃO DEOP-MG - Obs: sarjeta c/ 30 cm de largura e espes. 8,0cm = (~ 50 x 5) CM - L = 182,20 + 105,05 + 144,00 + 144,00 + 95,50 + 70,00 + 74,20 = 814,95 m	M	814,95						
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES								
3.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO - L = 179,10 + 105,65 + 148,00 + 148,00 + 99,35 + 73,85 + 74,80 = 828,75 m	M	828,75						
3.2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	4,00						
4	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)								
4.1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO de AREIA DE ASSENTAMENTO - E = 6 CM - ÁREA = 555,71 + 124,95 + 244,80 + 244,80 + 208,65 + 113,75 + 177,84 = 1.670,50 m ²	M2			1670,50				

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO

O Projeto refere-se à pavimentação em bloquetes de diversas ruas do município de BAEPENDI-MG.

Calçamento em bloquete das vias urbanas: Rua Abílio Silvério da Silva no Bairro Centro, Rua Luiz José Maciel no Bairro Cidade jardim, Rua Mariana Braga de Castro e Travessa Fortunato Ferreira no Bairro Lavrinha, Rua Domingos Pinto Ribeiro no Bairro Palmeira, Rua Abel Ferreira Gomes e Travessa A no Bairro Areado.

Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá a empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

GENERALIDADES:

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018
Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de trânsito.

1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

1.1 - O fornecimento e colocação da placa de obra ficarão a cargo da contratada. A placa (3,00 x 1,50m) deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas, sendo a contratante responsável pelo fornecimento da diagramação, conforme manual de placas do convênio.

A contratada deverá fazer a locação topográfica de acordo com o projeto básico.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e ou serviços e acompanhamento, e de acordo com as locações necessárias a se fazer.

CONSIDERAÇÕES:

Drenagem Superficial, Urbanização e Obras Complementares, Obras Viárias (Pavimentação de Ruas):

Será executado o patrolamento das Ruas para implantação da pavimentação, à Cargo da Prefeitura Municipal, compreendendo regularização, nivelamento e bauleamento do greide, carga e transporte dos materiais excedentes provenientes do patrolamento.

Estas Ruas já existem há vários anos, portanto, a base já se encontra consolidada e em boas condições de compactação para receber a pavimentação em bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência do concreto, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

O terreno onde será assentado o meio-fio de concreto pré-moldado tipo a - (12 x 16,7 x 35) Cm, inclusive escavação e reaterro deverá ser devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. Ambos serão executados em toda a extensão da pavimentação projetada, exceto nos locais onde porventura já existam.

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

A construção de sarjetas de concreto [SARJETA TIPO 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG (30 x 8 Cm equivalente em vol. a 50 x 5 Cm)] consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 10 cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 150 kg/cm². A consistência do concreto deverá ser suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável. O concreto deve ainda ser contido lateralmente por meio de fôrmas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Seu lançamento e apiloamento serão feitos convenientemente não deixando vazios. Antes, o terreno de fundação deve ser ligeiramente umedecido. O concreto misturado por processos mecânicos, deverá ter plasticidade e umidade capazes de facilitar o lançamento nas fôrmas, onde será convenientemente apiloado e alisado para a constituição de massa compacta sem buracos e ninhos. A base e as fôrmas devem ser previamente umedecidas. Nas fôrmas o concreto será convenientemente apiloado de modo a bem se adensar, evitando vazios e falhas. Junto às paredes das fôrmas utilizaremos uma ferramenta semelhante a uma colher de pedreiro com cabo longo que, ao mesmo tempo do apiloamento, estará afastando de junto das paredes, as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Utilizaremos também gabarito e desempenadeiras de madeira que proporcionarão um melhor acabamento após o adensamento, tornando a superfície lisa e uniforme.

2 - DRENAGEM SUPERFICIAL:

2.1 - Sarjeta Tipo 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, Padrão DEOP-MG (30 x 8 Cm Equivalente em Volume a 50 x 5 Cm) - Sarjeta c/ 30 Cm de Largura e Espessura c/ 8 Cm:

As Sarjetas tipo 1 - (30 X 8) Cm, I = 3 %, Padrão DEOP-MG (50x5) Cm - sarjetas c/ 30 Cm e espessura c/8,0 Cm.

A construção de sarjetas de concreto consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 8 Cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 150 kg/cm².

Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = 51,30 + 51,30 + ((3,05 - 0,30 - 0,30) = 105,05 m x 0,30 = 31,52 m²

Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = (66,60 + 24,50) 2X = 182,20 m x 0,30 = 54,66 m²

Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 = 144,00 m x 0,30 = 43,20 m²

Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 = 144,00 m x 0,30 = 43,20 m²

Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = 7,60 + 27,45 + 13,05 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 95,50 m x 0,30 = 28,65 m²

Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = 35,00 + 35,00 = 70,00 m x 0,30 = 21,00 m²

Travessa A - Bairro Areado = 34,50 + 34,50 + (5,80 - 0,30 - 0,30) = 74,20 m x 0,30 = 22,26 m²

Total = 105,05 + 182,20 + 144,00 + 144,00 + 95,50 + 70,00 + 74,20 = 814,95 m

3 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

3.1 - MEIO-FIO de Concreto Pré-moldado Tipo A - (12 x 16,7 x 35) Cm, Inclusive Escavação e Reaterro:

O meio fio será pré-moldado de concreto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra.

Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = 51,30 + 51,30 + 3,05 = 105,65 m

Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = (66,60 + 24,50) 2X + 6,70 - 9,80 (Existente) = 179,10 m

Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00 m

Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00 m

Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = 7,60 + 27,45 + 13,05 + 3,85 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 99,35 m

Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = 35,00 + 35,00 + 3,85 = 73,85 m

Travessa A - Bairro Areado = 34,50 + 34,50 + 5,80 = 74,80 m

Total = 105,65 + 179,10 + 148,00 + 148,00 + 99,35 + 73,85 + 74,80 = 828,75 m

3.2 - Rampa para Acesso de Deficiente, em Concreto Simples Fck = 25 MPa, Desempenada, com Pintura Indicativa, 02 Demãos.

A execução das rampas seguirá rigorosamente a NBR 9050, nos termos da Lei Estadual nº 5.296 de 02/12/04.

A largura da rampa será em função da declividade adotada e da altura da guia.

Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = 4,00 Unidades

Total = 4,00 Unidades

4 - OBRAS VIÁRIAS (Pavimentação de Ruas):

Inicialmente será Executado o Patrolamento das Ruas à Cargo da Prefeitura Municipal, para

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018
Implantação da Pavimentação, Patrolamento este Compreendendo Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento.

Estas Ruas já Existem há Vários Anos, Portanto, a Base já se Encontra Consolidada e em Boas Condições de Compactação para Receber a Pavimentação em Bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

Área Total a Pavimentar (Área das Sarjetas + Área de Bloquetes) / Área Patrolamento das Ruas (A Cargo da Prefeitura Municipal):

- Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $51,30 \times 3,05 = 156,47 \text{ m}^2$
 - Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $(66,60 + 24,50) \times 6,70 = 610,37 \text{ m}^2$
 - Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $72,00 \times 4,00 = 288,00 \text{ m}^2$
 - Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $72,00 \times 4,00 = 288,00 \text{ m}^2$
 - Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $27,45 \times 5,70 + 18,75 \times 3,85 + 1,90 \times 4,55 = 237,30 \text{ m}^2$
 - Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 \times 3,85 = 134,75 \text{ m}^2$
 - Travessa A - Bairro Areado = $34,50 \times 5,80 = 200,10 \text{ m}^2$
- Total = $156,47 + 610,37 + 288,00 + 288,00 + 237,30 + 134,75 + 200,10 = 1.914,99 \text{ m}^2$

4.1 - Será Executada a Pavimentação em Bloquete 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, Incluindo Fornecimento e Transporte

de todos os Materiais, Colchão de Areia de Assentamento - E = 6 Cm, com Granulometria Média, sendo:

- Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $156,47 - 31,52 = 124,95 \text{ m}^2$
 - Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $610,37 - 54,66 = 555,71 \text{ m}^2$
 - Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$
 - Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$
 - Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $237,30 - 28,65 = 208,65 \text{ m}^2$
 - Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $134,75 - 21,00 = 113,75 \text{ m}^2$
 - Travessa A - Bairro Areado = $200,10 - 22,26 = 177,84 \text{ m}^2$
- Total = $124,95 + 555,71 + 244,80 + 244,80 + 208,65 + 113,75 + 177,84 = 1.670,50 \text{ m}^2$

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

B - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

C - Recebimento das Obras e Serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Além da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da CONTRATADA, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à pavimentação, exceto os serviços de patrolamento de Ruas que serão a cargo da Prefeitura Municipal.

Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA OBRA

OBRA: CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO

Calçamento em bloquete em vias urbanas: Rua Abílio Silvério da Silva no Bairro Centro, Rua Luiz José Maciel no Bairro Cidade jardim, Rua Mariana Braga de Castro e Travessa Fortunato Ferreira no Bairro Lavrinha, Rua Domingos Pinto Ribeiro no Bairro Palmeira, Rua Abel Ferreira Gomes e Travessa A no Bairro Areado.

1- INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

1.1 - Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Galvanizada (3,00 X 1,50 M), Conforme Manual de Identidade Visual do Governo de Minas:

Quantidade = 1,00 unidade

2- DRENAGEM:

2.1 - Sarjeta tipo 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, Padrão DEOP-MG (30 x 8 Cm Equivalente em Volume a 50 x 5 Cm) - Sarjetas c/ 30 cm de Largura e Espessura c/ 8,0 Cm:

- Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $51,30 + 51,30 + ((3,05 - 0,30 - 0,30) = 105,05 \text{ m} \times 0,30 = 31,52 \text{ m}^2$
- Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $(66,60 + 24,50) 2X = 182,20 \text{ m} \times 0,30 = 54,66 \text{ m}^2$
- Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $72,00 + 72,00 = 144,00 \text{ m} \times 0,30 = 43,20 \text{ m}^2$
- Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $72,00 + 72,00 = 144,00 \text{ m} \times 0,30 = 43,20 \text{ m}^2$

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

- Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $7,60 + 27,45 + 13,05 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 95,50 \text{ m} \times 0,30 = 28,65 \text{ m}^2$
- Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 + 35,00 = 70,00 \text{ m} \times 0,30 = 21,00 \text{ m}^2$
- Travessa A - Bairro Areado = $34,50 + 34,50 + (5,80 - 0,30 - 0,30) = 74,20 \text{ m} \times 0,30 = 22,26 \text{ m}^2$

Total = 105,05 + 182,20 + 144,00 + 144,00 + 95,50 + 70,00 + 74,20 = 814,95 m

3- URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES:

3.1 - Meio-Fio de Concreto Pré-moldado Tipo A - (12 x 16,7 x 35) Cm, Inclusive Escavação e Reaterro:

- Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $51,30 + 51,30 + 3,05 = 105,65 \text{ m}$
- Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $(66,60 + 24,50) 2X + 6,70 - 9,80$ (Existente) = $179,10 \text{ m}$
- Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00 \text{ m}$
- Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00 \text{ m}$
- Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $7,60 + 27,45 + 13,05 + 3,85 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 99,35 \text{ m}$
- Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 + 35,00 + 3,85 = 73,85 \text{ m}$
- Travessa A - Bairro Areado = $34,50 + 34,50 + 5,80 = 74,80 \text{ m}$

Total = 105,65 + 179,10 + 148,00 + 148,00 + 99,35 + 73,85 + 74,80 = 828,75 m

3.2 - Rampa para Acesso de Deficiente, em Concreto Simples Fck = 25 MPa, Desempenada, com Pintura Indicativa, 02 Demãos:

- Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = 4,00 unidades

Quantidade = 4,00 unidades

4 - OBRAS VIÁRIAS (Pavimentação de Ruas)

Área Total a Pavimentar (Área das Sarjetas + Área de Bloquetes):

- Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $51,30 \times 3,05 = 156,47 \text{ m}^2$
- Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $(66,60 + 24,50) \times 6,70 = 610,37 \text{ m}^2$
- Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $72,00 \times 4,00 = 288,00 \text{ m}^2$
- Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $72,00 \times 4,00 = 288,00 \text{ m}^2$
- Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $27,45 \times 5,70 + 18,75 \times 3,85 + 1,90 \times 4,55 = 237,30 \text{ m}^2$
- Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 \times 3,85 = 134,75 \text{ m}^2$
- Travessa A - Bairro Areado = $34,50 \times 5,80 = 200,10 \text{ m}^2$

Total = 156,47 + 610,37 + 288,00 + 288,00 + 237,30 + 134,75 + 200,10 = 1.914,99 m²

4.1 - Execução de Calçamento em Bloquete 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, Incluindo Fornecimento e Transporte de todos os Materiais, Colchão de Areia de Assentamento - E = 6 Cm:

- Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $156,47 - 31,52 = 124,95 \text{ m}^2$
- Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $610,37 - 54,66 = 555,71 \text{ m}^2$
- Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

- Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = 288,00 – 43,20 = 244,80 m²
- Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = 237,30 – 28,65 = 208,65 m²
- Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = 134,75 – 21,00 = 113,75 m²
- Travessa A - Bairro Areado = 200,10 – 22,26 = 177,84 m²

Total = 124,95 + 555,71 + 244,80 + 244,80 + 208,65 + 113,75 + 177,84 = 1.670,50 m²

Observação: Além da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à pavimentação. Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da praça. Para fins de cadastramento de proposta, a empresa deverá elaborar em sua proposta comercial a seguinte planilha:

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O objeto do presente edital será a contratação de empresa para obras de melhoramento urbanístico em vias públicas, através da pavimentação com bloquetes, visando a melhoria de qualidade de vida da população e o desenvolvimento do município, conforme o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE A 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014 e aditivos, celebrado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A e o Município de Baependi, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP) e da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV)	R\$ 157.802,33 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).

O valor máximo desta contratação será de R\$ 157.802,33 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas . Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).**

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada no prazo de publicidade do edital.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica **NÃO SUBSTITUI** o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica é indispensável e comporá o envelope de documentação.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 20 de fevereiro de 2018, 09h30min

Abertura dos envelopes de Documentação: 20 de fevereiro de 2018, 10h00min

Abertura dos envelopes de Proposta: 28 de fevereiro de 2018, 10h00min

Local de realização do certame:

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018
Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:
- 1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**
- 1.2.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.2.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.2.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - 1.2.5** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 - 1.2.6** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.2.7** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 1.2.8** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
 - 1.2.9** Certidão de Regularidade com o FGTS
 - 1.2.10** Certidão de Regularidade com o INSS
 - 1.2.11** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
 - 1.2.12** Alvará de funcionamento.
 - 1.2.13** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
 - 1.2.14** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
 - 1.2.15** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
 - 1.2.16** Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 1.3.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame
 - 1.3.2** Prova de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
 - 1.3.2.1** O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada.
 - 1.3.3** Balanço patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:
 - 1.3.3.1** Índice de Liquidez Corrente – ILC: $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 - 1.3.3.2** Índice de Liquidez Geral – ILG: $\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
 - 1.3.3.3** Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.
 - 1.3.4** Certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
 - 1.3.4.1** Será considerada parcela de maior relevância a execução de calçamento.
- 1.4** Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.
- 1.5** Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**
- 1.6** TODAS as declarações deverão ter as assinaturas reconhecidas em cartório competente
- 1.7** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.8** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018
essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2018 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2018 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 3.3.1** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.7** Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.8** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1** Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2** As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1** Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2** O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3** A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3** Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018

- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global**.
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 **Deverá ser anexada à proposta planilha orçamentária, indicando os custos operacionais, trabalhistas, depreciações e BDI, no mínimo.**
- 6.6 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.7 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.7.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.7.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.8 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.9 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.
- 7.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
- 7.2.2 A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 7.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME,

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;

- 7.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.
- 7.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
- 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processopoderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018

- 11.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.
- 11.2.1 A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra.
- 11.3 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico de Resistência à Compressão aos 28 dias ($F_{ck} \geq 35$ MPa) dos bloquetes que serão utilizados para a execução dos serviços, emitido por empresa competente, com assinatura de responsável técnico competente com o devido registro no conselho de classe.
- 11.4 **Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 11.5 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.6 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.7 O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.8 Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.8.1 A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.9 O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.10 **A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.**
- 11.11 **A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.**
- 11.12 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico (anexo II).
- 11.13 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.14 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
- 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
- 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018

- 13.1** A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.3.1** A ordem de serviço será expedida pelo Engenheiro Municipal, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.
- 13.3.2** O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 13.3.3** A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.3.4** Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.3.4.1** A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.3.4.2** A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 13.3.4.3** A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.
- 14.2** O boletim de medição será expedido mensalmente pelo engenheiro municipal.
- 14.2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.2.2** Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.
- 14.3** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.3.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.4** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.5** Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 14.6** Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação: 3º TERMO ADITIVO REFERENTE A 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014 e aditivos.
- 14.7** Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência

Processo: 0068/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0003/2018
com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

15.4 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 **DOS DEMAIS RECURSOS**

16.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

16.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

530 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

18 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

18.2 Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.

18.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

18.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

18.5 É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

18.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

18.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

18.8 Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

18.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente daCPL.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

18.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

18.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**

18.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.

18.14 Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.

18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

18.16 São integrantes do presente edital:

18.16.1 Anexo I – Modelo de Declaração

18.16.2 Anexo II – Projeto Básico, Croqui e Relatório Fotográfico.

18.16.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

Baependi, 25 de janeiro de 2018.

Presidente da CPL

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços N° Modalidade: 0003/2018
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

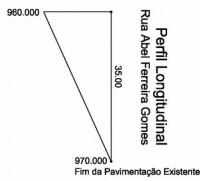
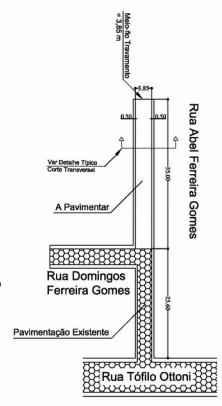
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

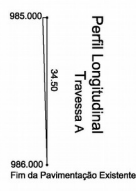
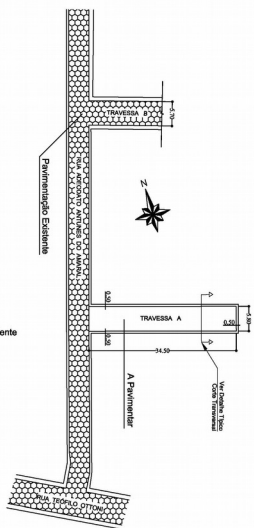
Bairro Areado
Baependi - MG
ESC: 1 / 500 - UNIDADE: m

RUA ABEL FERREIRA GOMES:
ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: 35,00 x 3,85 = 134,75 m²
SARLETIA: 35,00 + 35,00 = 70,00 m x 0,30 = 21,00 m²
BLOQUETE: 134,75 - 21,00 = 113,75 m²
MEIO-FIO: 35,00 + 35,00 + 3,85 = 73,85 m



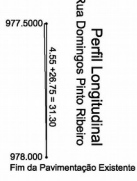
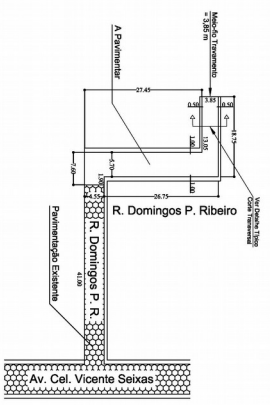
Bairro Areado
Baependi - MG
ESC: 1 / 500 - UNIDADE: m

TRAVESSA A:
ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: 34,50 x 5,80 = 200,10 m²
SARLETIA: 34,50 + 34,50 + (5,80 - 0,30) = 74,20 m x 0,30 = 22,26 m²
BLOQUETE: 200,10 - 22,26 = 177,84 m²
MEIO-FIO: 34,50 + 34,50 + 5,80 = 74,80 m

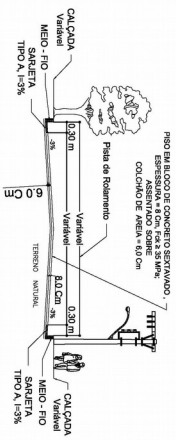


Bairro Palmeira
Baependi - MG
ESC: 1 / 500 - UNIDADE: m

RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO:
ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR: 27,45 x 5,70 + 18,75 x 3,85 + 1,90 x 4,55 = 237,30 m²
SARLETIA: 7,60 + 27,45 + 13,05 + 18,75 + 25,75 + 1,90 = 95,50 m x 0,30 = 28,65 m²
BLOQUETE: 237,30 - 28,65 = 208,65 m²
MEIO-FIO: 7,60 + 27,45 + 13,05 + 3,85 + 18,75 + 25,75 + 1,90 = 99,35 m

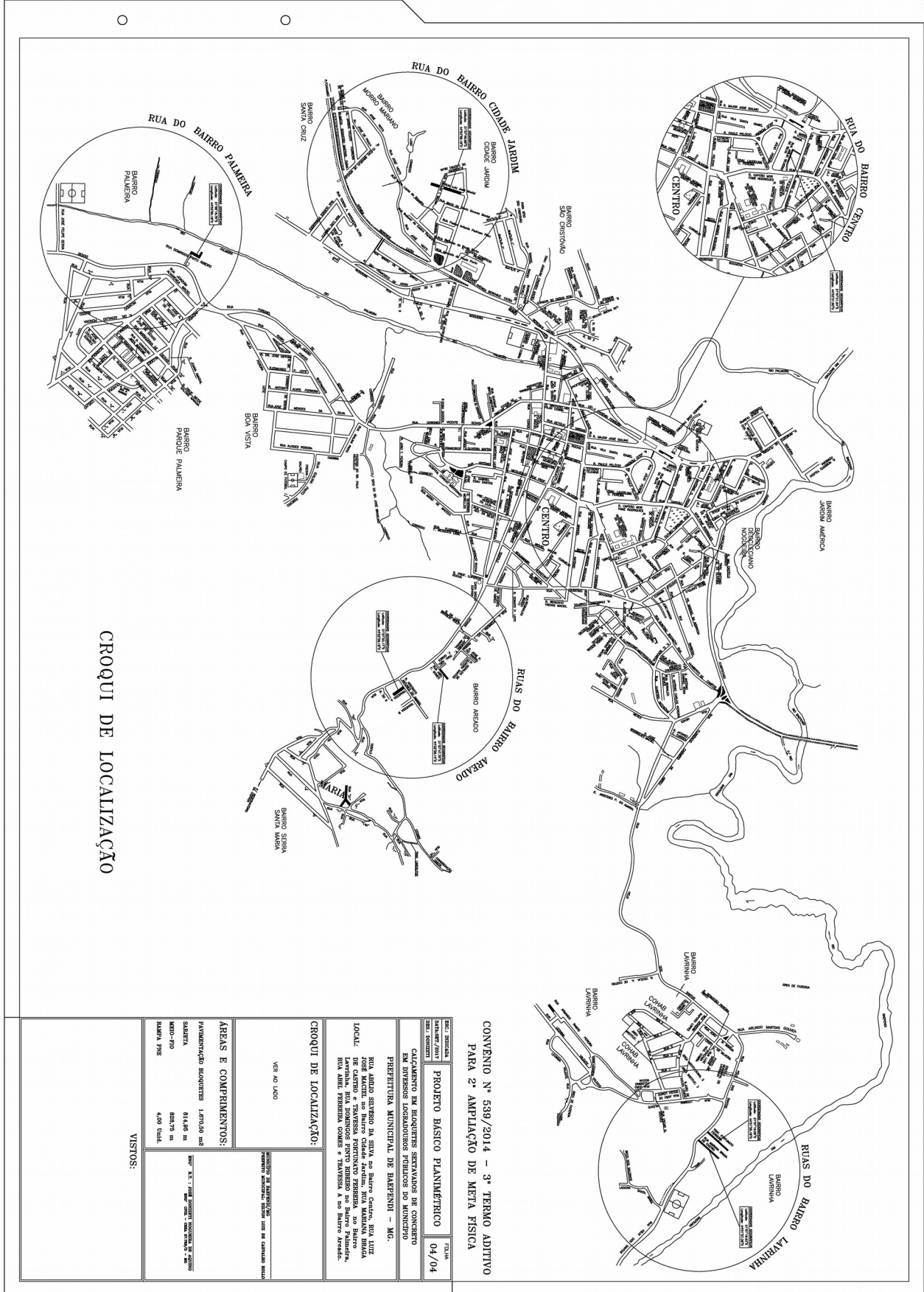


DETALHE TÍPICO







CONVENIO Nº 539/2014 - 3º TERMO ADITIVO
PARA 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA


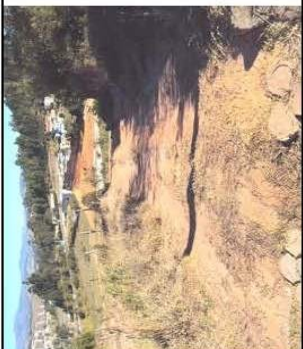


PROJ. ARQUITETÔNICO	PROJETO BÁSICO PLANIMÉTRICO	FOUN
PROJ. EXECUTIVO		03/04
PROJ. EXECUTIVO	COLAMENTO DE BLOQUETES SERTADOS DE CONCRETO NA TRAVESSA A, TRAVESSA B E TRAVESSA C	
PROJ. EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI - MG.	
PROJ. EXECUTIVO	PLA. ARDU SITUADO NA SUIVA DO Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACHO, no Bairro cidade Jardim, SUA MARINHA BRANCA DE CASTRO e TRAVESSA PORTUGAL FERREIRA, no Bairro RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A do Bairro Areado.	
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:		
VER FOLHA 04/04		
ÁREAS E COMPRIMENTOS:		
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES	1.870,50 m ²	
SARLETIA	81,45 m ²	
MEIO-FIO	659,75 m	
BANDA PNE	4,00 TUDM.	
VISTOS:		
PROJETO DE EXECUTIVO: _____		
PROJETO BÁSICO PLANIMÉTRICO: _____		




CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

<p>CONVENIO Nº 539/2014 - 3º TERMO ADITIVO PARA 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA</p>	
<p>PROJETO BÁSICO PLANI-MÉTRICO</p>	<p>04/04</p>
<p>OBJETIVO DO PROJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BARRIO DO CENTRO DE BAEPENDI - MG.</p>	
<p>LOCAL: RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Areado.</p>	
<p>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:</p>	
<p>VER AO LADO</p>	<p>CONVENIO DE INTERVENÇÃO COM O CANTO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - MG.</p>
<p>ÁREAS E COMPLEMENTOS:</p>	
<p>PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES 1.870,00 m²</p>	<p>NOV. 15.717,00 m² (PROJETO ANEXO Nº 02/2014)</p>
<p>SABOTA 814,46 m</p>	<p>NOV. 15.717,00 m² (PROJETO ANEXO Nº 02/2014)</p>
<p>MURO-TO 883,75 m</p>	<p>NOV. 15.717,00 m² (PROJETO ANEXO Nº 02/2014)</p>
<p>SABOTA PNE 4,50 UNID.</p>	<p>NOV. 15.717,00 m² (PROJETO ANEXO Nº 02/2014)</p>
<p>VISTOS:</p>	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE: SUBSEAM / SEGOV - CONV. 539/2014 – 3º TERMO ADIT. – 2ª AMPL. META	
CONVENIENTE: Município de Baependi	
LOCAL: RUA ABÍLIO SILVÉRIO DA SILVA no Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACIEL no Bairro Cidade Jardim, RUA MARIANA BRAGA DE CASTRO e TRAVESSA FORTUNATO FERREIRA no Bairro Lavínia, RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO no Bairro Palmeira, RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Areado.	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01	FOTO 02
	
Descrição: Rua Abel Ferreira Gomes - Areado – Antes da Realização da Obra	Descrição: Rua Abílio Silvério da Silva - Centro – Antes da Realização da Obra
FOTO 03	FOTO 04
	
Descrição: Rua Domingos Pinto Ribeiro - Palmeira – Antes da Realização da Obra	Descrição: Rua Domingos Pinto Ribeiro - Palmeira – Antes da Realização da Obra

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE: SUBSEAM / SEGOV - CONV. 539/2014 - 3º TERMO ADIT. - 2ª AMPL. META	
CONVENIENTE: Município de Baependi	
LOCAL: RUA ABÍLIO SILVÉRIO DA SILVA no Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACIEL no Bairro Cidade Jardim, RUA MARIANA BRAGA DE CASTRO e TRAVESSA FORTUNATO FERREIRA no Bairro Lavrinha, RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO no Bairro Palmeira, RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Areado.	
OBJETO: Calçamento de Ruas em Bloquete Sextavado de Concreto	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 05	FOTO 06
	
Descrição: Rua Luiz José Maciel - Cidade Jardim - Antes da Realização da Obra	Descrição: Rua Luiz José Maciel - Cidade Jardim - Antes da Realização da Obra
FOTO 07	FOTO 08
	
Descrição: Rua Mariana Braga de Castro - Lavrinha - Antes da Realização da Obra	Descrição: Travessa A - Areado - Antes da Realização da Obra

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE: SUBSEAM / SEGOV - CONV. 539/2014 - 3º TERMO ADIT. - 2ª AMPL. META	CONVENIENTE: Município de Baependi
LOCAL: RUA ABÍLIO SILVÉRIO DA SILVA no Bairro Centro, RUA LUIZ JOSÉ MACIEL no Bairro Cidade Jardim, RUA MARIANA BRAGA DE CASTRO e TRAVESSA FORTUNATO FERREIRA no Bairro Lavrinha, RUA DOMINGOS PINTO RIBEIRO no Bairro Palmeira, RUA ABEL FERREIRA GOMES e TRAVESSA A no Bairro Atreado.	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 09	FOTO xx
	Em branco
Descrição: Travessa Fortunato Ferreira - Lavrinha - Antes da Realização da Obra	Descrição: Local, Enderelo, Etc... - Seleção...Realização da Obra
FOTO xx	FOTO xx
Em branco	Em branco
Descrição: Local, Enderelo, Etc... - Seleção...Realização da Obra	Descrição: Local, Enderelo, Etc... - Seleção...Realização da Obra

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

PROCESSO Nº 0069/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93 e do Processo Licitatório nº 0068/2018 – Tomada de Preços nº 0001/2018, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de melhoramento urbanístico em vias públicas, através da pavimentação com bloquetes, visando a melhoria de qualidade de vida da população e o desenvolvimento do município, conforme o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE A 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014 e aditivos, celebrado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A e o Município de Baependi, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP) e da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV).

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 - O presente contrato corre pela dotação orçamentária nº 530 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA e o seu valor global é de quantia igual a R\$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e,

assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 07 (sete) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal devidamente acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.

31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

3º TERMO ADITIVO REFERENTE A 2ª AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA - CONVÊNIO Nº 539/2014 e aditivos.

39 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

40 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

40.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

40.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

40.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

40.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

40.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

40.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

41 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

42 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

43 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº 047.619.058-40

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO

O Projeto refere-se à pavimentação em bloquetes de diversas ruas do município de BAEPENDI-MG.

Calçamento em bloquete das vias urbanas: Rua Abílio Silvério da Silva no Bairro Centro, Rua Luiz José Maciel no Bairro Cidade jardim, Rua Mariana Braga de Castro e Travessa Fortunato Ferreira no Bairro Lavrinha, Rua Domingos Pinto Ribeiro no Bairro Palmeira, Rua Abel Ferreira Gomes e Travessa A no Bairro Areado.

Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. Deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá a empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

GENERALIDADES:

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de trânsito.

1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

1.1 - O fornecimento e colocação da placa de obra ficarão a cargo da contratada. A placa (3,00 x 1,50m) deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas, sendo a contratante responsável pelo fornecimento da diagramação, conforme manual de placas do convênio.

A contratada deverá fazer a locação topográfica de acordo com o projeto básico.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e ou serviços e acompanhamento, e de acordo com as locações necessárias a se fazer.

CONSIDERAÇÕES:

Drenagem Superficial, Urbanização e Obras Complementares, Obras Viárias (Pavimentação de Ruas):

Será executado o patrolamento das Ruas para implantação da pavimentação, à Cargo da Prefeitura Municipal, compreendendo regularização, nivelamento e bauleamento do greide, carga e transporte dos materiais excedentes provenientes do patrolamento.

Estas Ruas já existem há vários anos, portanto, a base já se encontra consolidada e em boas condições de compactação para receber a pavimentação em bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência do concreto, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

O terreno onde será assentado o meio-fio de concreto pré-moldado tipo a - (12 x 16,7 x 35) Cm, inclusive escavação e reaterro deverá ser devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. Ambos serão executados em toda a extensão da pavimentação projetada, exceto nos locais onde porventura já existam.

A construção de sarjetas de concreto [SARJETA TIPO 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG (30 x 8 Cm equivalente em vol. a 50 x 5 Cm)] consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 10 cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 150 kg/cm². A consistência do concreto deverá ser suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável. O concreto deve ainda ser contido lateralmente por meio de fôrmas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Seu lançamento e apiloamento serão feitos convenientemente não deixando vazios. Antes, o terreno de fundação deve ser

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

ligeiramente umedecido. O concreto misturado por processos mecânicos, deverá ter plasticidade e umidade capazes de facilitar o lançamento nas fôrmas, onde será convenientemente apiloado e alisado para a constituição de massa compacta sem buracos e ninhos. A base e as fôrmas devem ser previamente umedecidas. Nas fôrmas o concreto será convenientemente apiloado de modo a bem se adensar, evitando vazios e falhas. Junto às paredes das fôrmas utilizaremos uma ferramenta semelhante a uma colher de pedreiro com cabo longo que, ao mesmo tempo do apiloamento, estará afastando de junto das paredes, as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Utilizaremos também gabarito e desempenadeiras de madeira que proporcionarão um melhor acabamento após o adensamento, tornando a superfície lisa e uniforme.

2 - DRENAGEM SUPERFICIAL:

2.1 - Sarjeta Tipo 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, Padrão DEOP-MG (30 x 8 Cm Equivalente em Volume a 50 x 5 Cm) - Sarjeta c/ 30 Cm de Largura e Espessura c/ 8 Cm:

As Sarjetas tipo 1 - (30 X 8) Cm, I = 3 %, Padrão DEOP-MG (50x5) Cm - sarjetas c/ 30 Cm e espessura c/8,0 Cm.

A construção de sarjetas de concreto consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá apresentar 8 Cm de espessura uniforme com a mesma largura prevista para ela, sendo de concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 150 kg/cm².

☒ Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = 51,30 + 51,30 + ((3,05 – 0,30 – 0,30) = 105,05 m x 0,30 = 31,52 m²

☒ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = (66,60 + 24,50) 2X = 182,20 m x 0,30 = 54,66 m²

☒ Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 = 144,00 m x 0,30 = 43,20 m²

☒ Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 = 144,00 m x 0,30 = 43,20 m²

☒ Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = 7,60 + 27,45 + 13,05 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 95,50 m x 0,30 = 28,65 m²

☒ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = 35,00 + 35,00 = 70,00 m x 0,30 = 21,00 m²

☒ Travessa A - Bairro Areado = 34,50 + 34,50 + (5,80 – 0,30 – 0,30) = 74,20 m x 0,30 = 22,26 m²

Total = 105,05 + 182,20 + 144,00 + 144,00 + 95,50 + 70,00 + 74,20 = 814,95 m

3 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

3.1 - MEIO-FIO de Concreto Pré-moldado Tipo A - (12 x 16,7 x 35) Cm, Inclusive Escavação e Reaterro:

O meio fio será pré-moldado de concreto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra.

☒ Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $51,30 + 51,30 + 3,05 = 105,65$ m

☒ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $(66,60 + 24,50) 2X + 6,70 - 9,80$ (Existente) = 179,10 m

☒ Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00$ m

☒ Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00$ m

☒ Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $7,60 + 27,45 + 13,05 + 3,85 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 99,35$ m

☒ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 + 35,00 + 3,85 = 73,85$ m

☒ Travessa A - Bairro Areado = $34,50 + 34,50 + 5,80 = 74,80$ m

Total = $105,65 + 179,10 + 148,00 + 148,00 + 99,35 + 73,85 + 74,80 = 828,75$ m

3.2 - Rampa para Acesso de Deficiente, em Concreto Simples Fck = 25 MPa, Desempenada, com Pintura Indicativa, 02 Demãos.

A execução das rampas seguirá rigorosamente a NBR 9050, nos termos da Lei Estadual nº 5.296 de 02/12/04.

A largura da rampa será em função da declividade adotada e da altura da guia.

☒ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = 4,00 Unidades

Total = 4,00 Unidades

4 - OBRAS VIÁRIAS (Pavimentação de Ruas):

Inicialmente será Executado o Patrolamento das Ruas à Cargo da Prefeitura Municipal, para Implantação da Pavimentação, Patrolamento este Compreendendo Regularização, Nivelamento e Bauleamento do Greide, Carga e Transporte dos Materiais Excedentes Provenientes do Patrolamento.

Estas Ruas já Existem há Vários Anos, Portanto, a Base já se Encontra Consolidada e em Boas Condições de Compactação para Receber a Pavimentação em Bloquete.

Equipamentos Utilizados: Motoniveladora (Patrol), Retroescavadeira, Caminhões.

Área Total a Pavimentar (Área das Sarjetas + Área de Bloquetes) / Área Patrolamento das Ruas (A Cargo da Prefeitura Municipal):

☒ Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $51,30 \times 3,05 = 156,47$ m²

☒ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $(66,60 + 24,50) \times 6,70 = 610,37$ m²

☒ Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $72,00 \times 4,00 = 288,00$ m²

☒ Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $72,00 \times 4,00 = 288,00$ m²

☒ Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $27,45 \times 5,70 + 18,75 \times 3,85 + 1,90 \times 4,55 = 237,30$ m²

☒ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 \times 3,85 = 134,75$ m²

☒ Travessa A - Bairro Areado = $34,50 \times 5,80 = 200,10$ m²

Total = $156,47 + 610,37 + 288,00 + 288,00 + 237,30 + 134,75 + 200,10 = 1.914,99$ m²

4.1 - Será Executada a Pavimentação em Bloquete 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, Incluindo Fornecimento e Transporte

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

de todos os Materiais, Colchão de Areia de Assentamento - E = 6 Cm, com Granulometria Média, sendo:

☒ Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $156,47 - 31,52 = 124,95 \text{ m}^2$

☒ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $610,37 - 54,66 = 555,71 \text{ m}^2$

☒ Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$

☒ Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$

☒ Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $237,30 - 28,65 = 208,65 \text{ m}^2$

☒ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $134,75 - 21,00 = 113,75 \text{ m}^2$

☒ Travessa A - Bairro Areado = $200,10 - 22,26 = 177,84 \text{ m}^2$

Total = $124,95 + 555,71 + 244,80 + 244,80 + 208,65 + 113,75 + 177,84 = 1.670,50 \text{ m}^2$

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

B - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

C - Recebimento das Obras e Serviços:

Concluídas todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Além da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da CONTRATADA, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à pavimentação, exceto os serviços de patrolamento de Rua serão a cargo da Prefeitura Municipal.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA OBRA

OBRA: CALÇAMENTO DE RUAS EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO

Calçamento em bloquete em vias urbanas: Rua Abílio Silvério da Silva no Bairro Centro, Rua Luiz José Maciel no Bairro Cidade jardim, Rua Mariana Braga de Castro e Travessa Fortunato Ferreira no Bairro Lavrinha, Rua Domingos Pinto Ribeiro no Bairro Palmeira, Rua Abel Ferreira Gomes e Travessa A no Bairro Areado.

1- INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

1.1 - Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Galvanizada (3,00 X 1,50 M), Conforme Manual de Identidade Visual do Governo de Minas:
Quantidade = 1,00 unidade

2- DRENAGEM:

2.1 - Sarjeta tipo 1 - 30 x 8 Cm, I = 3 %, Padrão DEOP-MG (30 x 8 Cm Equivalente em Volume a 50 x 5

Cm) - Sarjetas c/ 30 cm de Largura e Espessura c/ 8,0 Cm:

☐ Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = 51,30 + 51,30 + ((3,05 – 0,30 – 0,30) = 105,05 m x 0,30 =

31,52 m²

☐ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = (66,60 + 24,50) 2X = 182,20 m x 0,30 = 54,66 m²

☐ Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 = 144,00 m x 0,30 = 43,20 m²

☐ Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = 72,00 + 72,00 = 144,00 m x 0,30 = 43,20 m²

☐ Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = 7,60 + 27,45 + 13,05 + 18,75 + 26,75 + 1,90 = 95,50 m x

0,30 = 28,65 m²

☐ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = 35,00 + 35,00 = 70,00 m x 0,30 = 21,00 m²

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

$$\text{Travessa A - Bairro Areado} = 34,50 + 34,50 + (5,80 - 0,30 - 0,30) = 74,20 \text{ m} \times 0,30 = 22,26 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 105,05 + 182,20 + 144,00 + 144,00 + 95,50 + 70,00 + 74,20 = 814,95 \text{ m}$$

3- URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES:

3.1 - Meio-Fio de Concreto Pré-moldado Tipo A - (12 x 16,7 x 35) Cm, Inclusive Escavação e

Reaterro:

$$\text{Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro} = 51,30 + 51,30 + 3,05 = 105,65 \text{ m}$$

$$\text{Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim} = (66,60 + 24,50) 2X + 6,70 - 9,80 \text{ (Existente)} = 179,10 \text{ m}$$

$$\text{Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha} = 72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00 \text{ m}$$

$$\text{Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha} = 72,00 + 72,00 + 4,00 = 148,00 \text{ m}$$

$$\text{Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira} = 7,60 + 27,45 + 13,05 + 3,85 + 18,75 + 26,75 + 1,90 =$$

$$99,35 \text{ m}$$

$$\text{Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado} = 35,00 + 35,00 + 3,85 = 73,85 \text{ m}$$

$$\text{Travessa A - Bairro Areado} = 34,50 + 34,50 + 5,80 = 74,80 \text{ m}$$

$$\text{Total} = 105,65 + 179,10 + 148,00 + 148,00 + 99,35 + 73,85 + 74,80 = 828,75 \text{ m}$$

3.2 - Rampa para Acesso de Deficiente, em Concreto Simples Fck = 25 MPa, Desempenada, com

Pintura Indicativa, 02 Demãos:

$$\text{Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim} = 4,00 \text{ unidades}$$

$$\text{Quantidade} = 4,00 \text{ unidades}$$

4 - OBRAS VIÁRIAS (Pavimentação de Ruas)

Área Total a Pavimentar (Área das Sarjetas + Área de Bloquetes):

$$\text{Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro} = 51,30 \times 3,05 = 156,47 \text{ m}^2$$

$$\text{Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim} = (66,60 + 24,50) \times 6,70 = 610,37 \text{ m}^2$$

$$\text{Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha} = 72,00 \times 4,00 = 288,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha} = 72,00 \times 4,00 = 288,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira} = 27,45 \times 5,70 + 18,75 \times 3,85 + 1,90 \times 4,55 = 237,30 \text{ m}^2$$

Processo: 0068/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2018

☐ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $35,00 \times 3,85 = 134,75 \text{ m}^2$

☐ Travessa A - Bairro Areado = $34,50 \times 5,80 = 200,10 \text{ m}^2$

Total = $156,47 + 610,37 + 288,00 + 288,00 + 237,30 + 134,75 + 200,10 = 1.914,99 \text{ m}^2$

4.1 - Execução de Calçamento em Bloquete 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, Incluindo

Fornecimento e Transporte de todos os Materiais, Colchão de Areia de Assentamento - E = 6 Cm:

☐ Rua Abílio Silvério da Silva - Bairro Centro = $156,47 - 31,52 = 124,95 \text{ m}^2$

☐ Rua Luiz José Maciel - Bairro Cidade Jardim = $610,37 - 54,66 = 555,71 \text{ m}^2$

☐ Rua Mariana Braga de Castro - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$

☐ Travessa Fortunato Ferreira - Bairro Lavrinha = $288,00 - 43,20 = 244,80 \text{ m}^2$

☐ Rua Domingos Pinto Ribeiro - Bairro Palmeira = $237,30 - 28,65 = 208,65 \text{ m}^2$

☐ Rua Abel Ferreira Gomes - Bairro Areado = $134,75 - 21,00 = 113,75 \text{ m}^2$

☐ Travessa A - Bairro Areado = $200,10 - 22,26 = 177,84 \text{ m}^2$

Total = $124,95 + 555,71 + 244,80 + 244,80 + 208,65 + 113,75 + 177,84 = 1.670,50 \text{ m}^2$

Observação: Além da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da CONTRATADA, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à pavimentação.